



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Viana
Rodovia BR-262, km 12 – Universal – 29135-400 – Viana – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA MOSTRA CULTURAL 2025

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Viana
Setor Solicitante:	Núcleo de Arte e Cultura
Responsável pela Solicitação:	Alba Janes Santos Lima

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aluguel de **EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** o para Mostra Artística Cultural 2025, conforme o item especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SONORIZAÇÃO • 08 [OITO] caixas amplificadas de duas vias com 200 watts RMS cada no mínimo; 04 [OITO] tripés. • 01 caixa de som para 2 violões • 01 caixa de som para contrabaixo • 01 caixa de som para teclado • 01 mesa de som digital com 16 canais com 4 vias de monitoração, completa com saídas e quantidades suficientes de microfones para atender a grupos musicais/corais; • 02 [dois] microfones sem fio UHF para mestre de cerimônia e palestrante;	kit	01

	• 04 [quatro] microfones com cabo • 02 [dois] cabos P2/P10 • 04 [quatro] cabos P10/P10 ILUMINAÇÃO • 8 Refletores Par 64 foco 5 ou 8 refletores de led (com cores diversas) • 08 Strobos 1500w • 04 Moving Heads Spot 575/Beam 300 Dimmer dmx para a iluminação • 1 técnico de som • 1 técnico de iluminação • OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: • Equipamentos e fiação necessários para o funcionamento da iluminação • Cabos e conexões equipamentos para o funcionamento do sistema para plugar violões, cajon, teclado e outros. • Cabos de fiação elétrica para puxar a energia do quadro de energia para habilitar os equipamentos		
--	---	--	--

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O IFES Campus Viana realizará uma **Mostra Artística Cultural 2025** com os objetivos: Proporcionar aos alunos, servidores, pais e comunidade escolar a oportunidade de conhecer a diversidade cultural que forma o Brasil, o Espírito Santo; Apresentar as atividades e os conteúdos trabalhados nas aulas de Arte e nas Linguagens; Mostrar a reverberação e a importância da cultura como elemento contribuidor de formação do ser humano.

A contratação de serviços para a Mostra 2025 justifica-se pela necessidade de se equipar adequadamente o evento do Campus, uma vez que não temos quadra de esportes no campus Viana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende contratação/locação de equipamentos, descritos no item acima 1.1 que atendam o público-alvo que são os alunos e seus familiares que prestigiarão atividades artísticas realizadas durante o semestre e que serão apresentadas para toda a comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 O material deverá ser entregue na **Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças – campus Viana, Rodovia BR 262, Km 12 – Universal – Viana - ES – Tel: (27) 3246-1700**, no horário de 10:00h às 16:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. O fornecedor **precisará montar a sonorização e a iluminação até às 12:00 horas do dia anterior** definido na programação da Mostra Artística Cultural.

Montagem: dia 12 de junho

Programação: dia 13 DE JUNHO (ensaio geral) 14 de junho de 2025 (dia do evento).

Caso a data seja alterada, a Coordenadora do Núcleo de Arte e Cultura comunicará com 48 horas de antecedência e irá definir outra data para a prestação de serviço solicitado.

4.2 Ao entregar o material a Empresa deverá entrar em contato com a **Coordenadoria de Administração e Planejamento** para demais dúvidas.

4.3 O fornecedor se responsabilizará com os custos de transporte dos materiais e se entregue em lugar distinto do item 4.1, com sua respectiva remoção para esta Unidade de Ensino.

4.4 O fornecedor precisará montar as tendas, as barracas e o palco **até as 12:00 horas do dia** definido na programação da Mostra Cultural, ou seja,

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O serviço prestado se caracteriza pela temporariedade, sem nenhuma vinculação posterior com a Instituição, exceto para fins de garantia

5.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.
- 6.2. A nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 6.3. A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.5. Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 6.6. A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.
- 6.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.
- 6.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.
- 6.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta - corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. Não são admitidas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ou por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.2. O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Qualificação Técnica

8.25. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a ser indicado pela Pró-Reitoria de Administração e Orçamento.

Viana, 11 de abril de 2025.

Alba Janes Santos Lima

Alba Janes Santos Lima
SIAPE 1443672
Coordenadora do NAC

IFES Viana

DATA DO EVENTO: 14 de junho de 2025

MONTAGEM e EVENTO TESTE: 13 de junho de 2025

DURAÇÃO: -

LOCAL: Rodovia BR 101, Km 12 - Universal, Viana - ES, 29135-000

SERVIÇOS OFERTADOS:

Sonorização e Iluminação

SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE ABERTO:

- 08 Caixas de Som Ativa
- 01 Caixa Ativa p/ Violão
- 01 Caixa Ativa p/ Contrabaixo
- 01 Caixa Ativa p/ Teclado
- 02 Microfones sem Fio
- 04 Microfones com Fio
- 01 Mesa de Som Digital – 16 Canais
- 02 Operadores Técnicos
- 01 Kit de Cabos necessários para funcionamento dos equipamentos

ILUMINAÇÃO:

- 08 Refletores Par 64 foco
- 08 refletores de led
- 08 Strobos 1500w
- 04 Moving Heads Spot 575/Beam 300

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 8200,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

120 dias

OBSERVAÇÕES:

O Projeto ofertado está em valor final, incluindo transporte, mão de obra e alimentação, assim não haverá nenhuma alteração de custo.

Caso necessário ultrapassar o horário de término combinado, constará em contrato em comum acordo o valor hora do serviço prestado.



Vila Velha, 27 de março de 2025.





GERAÇÃO MIX - TUDO O QUE SEU EVENTO PRECISA / SERVIÇOS E LOCAÇÃO – PROFISSIONAL ESTRUTURAS – SOM – LUX E IMAGEM CNPJ 52.666.129/0001-37 R SANTA CLARA 39 CEP 29.147-590 SANTA CECILIA CARIACICA. CEP 29.147.590 Telefone. (027) 99812 - 4789.

ORÇAMENTO

LOCAL: IFES VIANA, Rodovia BR 101, Km 12 - Universal, Viana - ES, 29135-000

RESPONSÁVEL: Alba Janes Lima (27 99803-9923) e Aline Louzada (27 99983-1883)

E-MAIL: alba.lima@ifes.edu.br

DATA DO EVENTO: 13 e 14 de junho de 2025

MONTAGEM: 13 de junho de 2025

SERVIÇOS OFERTADOS: Estrutura

Descrição	DIAS	QUANT.
SONORIZAÇÃO • 08 [OITO] caixas amplificadas de duas vias com 200 watts RMS cada no mínimo 08 tripés. • 01 caixa de som para 2 violões • 01 caixa de som para contrabaixo • 01 caixa de som para teclado • 01 mesa de som digital com 16 canais com 8 vias de monitoração • 02 [dois] microfones sem fio UHF para mestre de cerimônia e palestrante; • 04 [quatro] microfone com cabo • 02 [dois] cabo P2/P10 • 04 [quatro] cabos P10/P10 ILUMINAÇÃO • 8 Refletores Par 64 foco 5 ou 8 refletores de led (com cores diversas) • 08 Strobos 1500w • 04 Moving Heads Spot 575/Beam 300 • Dimmer dmx para a iluminação • 01 técnico de som • 01 técnico de iluminação	2	1

Total: 9.000,00

Vencimento da Proposta:
120 dias

Data: 02/04/2025

Contato: AITEL (27) 998124789

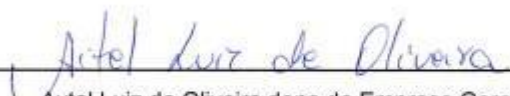
52.666.129/0001-37

52.666.129 KETYLIA NASCIMENTO
DE SOUZA

Rua Santa Clara, Nº 39

Santa Cecília - Cariacica - ES

CEP 29.147-590


Aytel Luiz de Oliveira dono da Empresa Geração MIX



FORNECEDOR: MELQUIZEDEQUE SANTOS
CNPJ: 51.710.593/0001-10
R TIMBIRAS- SANTA CECÍLIA CARIACICA
E-mail: ms.trnsportes.gerencia@gmail.com

TEL: (27) 99907-9783

VENDEDOR MELK SANTOS

CLIENTE Alba Janes Lima (27
99803-9923) - IFES VIANA

UF: ES

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO

DATA: 03/04/2025

LOCAL DO EVENTO:

IFES VIANA, Rodovia BR 101, Km
Viana - ES, 29135-000

DATA EVENTO:

13 e 14 de junho de 2025

MONTAGEM: 13 de junho de 2025

SERVIÇOS OFERTADOS: SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO

Descrição	UN	QUANT.
SONORIZAÇÃO • 08 [OITO] caixas amplificadas de duas vias com 200 watts RMS cada no mínimo; • 04 [OITO] tripés. • 01 caixa de som para 2 violões • 01 caixa de som para contrabaixo • 01 caixa de som para teclado • 01 mesa de som digital com 16 canais com 8 vias de monitoração • 02 [dois] microfones sem fio UHF para mestre de cerimônia e palestrante; • 04 [quatro] microfones com cabo • 02 [dois] cabos P2/P10 • 04 [quatro] cabos P10/P10	2 diárias	1

ILUMINAÇÃO ● 8 Refletores Par 64 foco 5 ou 8 refletores de led (com cores diversas) ● 08 Strobos 1500w ● 04 Moving Heads Spot 575/Beam 300 Dimmer dmx para a iluminação ● 01 técnico de som ● 01 técnico de iluminação	2 diárias	1
---	-------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 10.600,00

Validade da Proposta:
120 dias

CNPJ: 51.710.593/0001-10
MELQUIZEUDEQUE SANTOS
ORNELLAS
Rua Timbiras, n. 00, Galpao 02
Santa Cecilia - Cariacica - ES
CEP: 29147-553

ASSINATURA